

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.690, de 22 de junho de 1.989.

ESTABELECE VALORES POR HECTARE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, NO EXERCÍCIO DE 1.989, PARA FINS DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE "TRANSMISSÃO INTER-VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE ELES.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e, em especial a Lei Municipal nº 2.121, de 02 de fevereiro de 1.989,

D E C R E T A: -

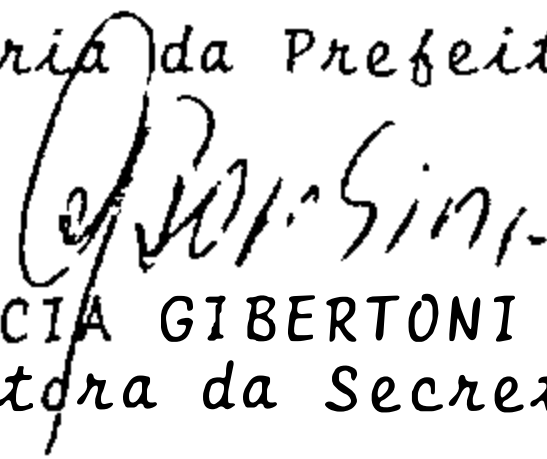
ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) por hectare na zona rural deste Município, no exercício de 1.989, para efeito de cobrança do Imposto sobre TRANSMISSÃO INTER-VIVOS, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, quando o valor do instrumento for inferior ao estipulado acima.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de junho de 1.989.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-